**ANEXO II**
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2026**
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 49/2026**

## 1. DO OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção, fornecimento e instalação de plotagem adesiva na sala da Seccional de Juazeiro/BA do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado da Bahia – CORE-BA, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à adequada execução dos serviços, conforme especificações técnicas, dimensões e padrões visuais estabelecidos no Termo de Referência.

## 1.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

| ITEM | CATSER | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 24902 | Serviços de Plotagem: Fornecimento e instalação de película adesiva para aplicação em divisórias e portas de vidro, com acabamento jateado/fosco e impressão personalizada da logomarca e dos dados institucionais, destinada a proporcionar privacidade visual ao ambiente interno, preservando a passagem de luminosidade.<br><br>Parede 1_ 244x250<br><br>Porta_1_100x250<br><br>Backrop_335x268 | unidade | 1 | **R$ 1.985,00** |

1.2. A contratação será realizada em item único, compreendendo os seguintes serviços:



**Sede:** Av. Tancredo Neves, nº 620, salas 1316 a 1321, Cond. Empresarial Mundo Plaza - Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP: 41820-020
Tel.: (71) 3342-2185 / 3241-1087 - E-mail: contato@corebahia.org.br - Site: www.corebahia.org.br
**Barreiras:** Tel.: (77) 99801-4207 - E-mail: barreiras@corebahia.org.br / barreiras1@corebahia.org.br / **Feira de Santana:** Tel.: (75) 3623-0154 / 3021-0383 - E-mail: feira@corebahia.org.br / feira1@corebahia.org.br / **Itabuna:** Tel.: (73) 3301-2536 - E-mail: itabuna@corebahia.org.br
**Juazeiro:** Tel.: (74) 3061-9160 - E-mail: juazeiro@corebahia.org.br / **Vitória de Conquista:** Tel.: (77) 3202-6038 - E-mail: conquista@corebahia.org.br

| Descrição | Dimensões | Quantidade |
|---|---|---|
| Confecção e instalação de plotagem personalizada para backdrop institucional | 3,35 m × 2,68 m | 01 unidade |
| Confecção e instalação de plotagem adesiva personalizada para superfície institucional | 2,44 m × 2,50 m | 01 unidade |
| Fornecimento e instalação de película adesiva personalizada para porta de vidro, com identificação institucional e horário de atendimento | 1,00 m × 2,50 m | 01 unidade |

**1.3.** Os serviços deverão observar rigorosamente as dimensões, os padrões de identidade visual e as artes gráficas constantes dos Anexos I, II e III, que integram este Termo de Referência e constituem referências obrigatórias para a execução do objeto.

**1.4.** O objeto caracteriza-se como serviço comum, de natureza não continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de adequação e padronização da comunicação visual da Seccional de Juazeiro/BA do CORE-BA, visando assegurar a identificação institucional, a organização do ambiente e a melhoria das condições de atendimento aos representantes comerciais e ao público em geral.

2.2. A execução dos serviços permitirá a aplicação da identidade visual institucional no backdrop, na superfície institucional e na porta de vidro, proporcionando uniformidade visual, divulgação das informações de atendimento e maior privacidade ao ambiente interno, sem comprometer a passagem de luminosidade pelas superfícies envidraçadas.

2.3. A solução proposta foi analisada no Estudo Técnico Preliminar, que demonstrou sua adequação técnica às necessidades da Administração, considerando a disponibilidade de materiais e serviços no mercado, a facilidade de instalação e a possibilidade de execução integrada do objeto.

2.4. A contratação poderá ser realizada mediante dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza comum e não continuada dos serviços e o valor estimado da contratação, observados os requisitos do art. 72 da referida Lei e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

2.5. Dessa forma, a contratação justifica-se pelo interesse público na adequada identificação e apresentação institucional da Seccional de Juazeiro/BA, em consonância



**Sede:** Av. Tancredo Neves, nº 620, salas 1316 a 1321, Cond. Empresarial Mundo Plaza - Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP: 41820-020
Tel.: (71) 3342-2185 / 3241-1087 - E-mail: contato@corebahia.org.br - Site: www.corebahia.org.br
**Barreiras:** Tel.: (77) 99801-4207 - E-mail: barreiras@corebahia.org.br / barreiras1@corebahia.org.br / **Feira de Santana:** Tel.: (75) 3623-0154 / 3021-0383 - E-mail: feira@corebahia.org.br / feira1@corebahia.org.br / **Itabuna:** Tel.: (73) 3301-2536 - E-mail: itabuna@corebahia.org.br
**Juazeiro:** Tel.: (74) 3061-9160 - E-mail: juazeiro@corebahia.org.br / **Vitória de Conquista:** Tel.: (77) 3202-6038 - E-mail: conquista@corebahia.org.br

com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

## 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**3.1.** A solução consiste na contratação de empresa especializada para a confecção, o fornecimento e a instalação de plotagem adesiva personalizada na Seccional de Juazeiro/BA do CORE-BA, visando à padronização da comunicação visual, à identificação institucional e à melhoria das condições de privacidade e atendimento ao público.

**3.2.** A contratação compreenderá a execução integrada dos serviços de comunicação visual, abrangendo o backdrop institucional, a superfície institucional e a porta de vidro, conforme dimensões, especificações técnicas e projetos gráficos constantes dos anexos deste Termo de Referência.

**3.3.** Os serviços deverão contemplar todas as etapas necessárias à entrega da solução, incluindo conferência das medidas no local, preparação e adequação da arte-final, aprovação prévia pela Administração, confecção dos materiais, impressão digital, preparação das superfícies, instalação e acabamento.

**3.4.** Os materiais utilizados deverão apresentar qualidade, resistência e durabilidade compatíveis com sua finalidade, assegurando fidelidade à identidade visual do CORE-BA. Nas superfícies envidraçadas, deverá ser utilizada película adesiva com acabamento jateado/fosco, proporcionando privacidade visual sem comprometer a passagem de luminosidade.

**3.5.** A execução deverá observar rigorosamente as medidas, cores, proporções, elementos gráficos, tipografia e demais características das artes visuais constantes dos Anexos I, II e III, sendo vedadas alterações sem autorização prévia e expressa da Administração.

**3.6.** A solução deverá ser entregue integralmente instalada, com acabamento adequado e em perfeitas condições de utilização, cabendo à contratada realizar, às suas expensas, as correções necessárias para assegurar a conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

## 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** A contratação deverá atender aos requisitos técnicos e de qualidade necessários à adequada execução dos serviços de confecção, fornecimento e instalação de plotagem adesiva personalizada na Seccional de Juazeiro/BA do CORE-BA, observadas as especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

**4.2.** Das especificações técnicas dos materiais



**Sede:** Av. Tancredo Neves, nº 620, salas 1316 a 1321, Cond. Empresarial Mundo Plaza - Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP: 41820-020
Tel.: (71) 3342-2185 / 3241-1087 - E-mail: contato@corebahia.org.br - Site: www.corebahia.org.br
**Barreiras:** Tel.: (77) 99801-4207 - E-mail: barreiras@corebahia.org.br / barreiras1@corebahia.org.br / **Feira de Santana:** Tel.: (75) 3623-0154 / 3021-0383 - E-mail: feira@corebahia.org.br / feira1@corebahia.org.br / **Itabuna:** Tel.: (73) 3301-2536 - E-mail: itabuna@corebahia.org.br
**Juazeiro:** Tel.: (74) 3061-9160 - E-mail: juazeiro@corebahia.org.br / **Vitória de Conquista:** Tel.: (77) 3202-6038 - E-mail: conquista@corebahia.org.br

**4.2.1. <u>Os materiais utilizados deverão atender às seguintes características:</u>**

a) Material: película adesiva vinílica autocolante, de alta qualidade, apropriada às superfícies de aplicação e compatível com a finalidade de cada elemento de comunicação visual;

b) Acabamento: nas superfícies envidraçadas, película com acabamento jateado/fosco, na tonalidade branca, com aparência uniforme e acabamento profissional;

c) Privacidade: película translúcida de alta opacidade visual, capaz de dificultar a identificação de pessoas, objetos e atividades no interior do ambiente, preservando a passagem de luminosidade;

d) Impressão personalizada: impressão digital em alta resolução, em policromia, no padrão 4x0 cores (CMYK), contemplando a logomarca, o nome da instituição e os demais elementos gráficos previstos nos projetos anexos;

e) Qualidade da impressão: cores uniformes, textos e símbolos nítidos, sem manchas, falhas, distorções ou desalinhamentos;

f) Durabilidade: materiais e impressão resistentes à limpeza habitual, ao desbotamento e ao descolamento precoce.

**4.3. Da identidade visual e da arte-final**

4.3.1. A contratada deverá reproduzir rigorosamente as artes visuais constantes dos Anexos I, II e III, respeitando as dimensões, cores, proporções, tipografia, logomarca, disposição dos elementos gráficos e demais características estabelecidas pela Administração.

4.3.2. A contratada deverá realizar a conferência das medidas no local e a preparação dos arquivos para impressão, submetendo a arte-final à aprovação prévia do CORE-BA antes da produção dos materiais.

4.3.3. Não serão admitidas modificações nos projetos gráficos ou substituições de materiais que comprometam as características técnicas e visuais estabelecidas, salvo mediante autorização prévia e expressa da Administração.

4.4. Dos requisitos de instalação e acabamento

4.4.1. A instalação deverá ser realizada por profissionais capacitados, mediante utilização de técnicas, ferramentas e equipamentos adequados, assegurando a correta aplicação dos materiais e a preservação das superfícies existentes.



**Sede:** Av. Tancredo Neves, nº 620, salas 1316 a 1321, Cond. Empresarial Mundo Plaza - Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP: 41820-020
Tel.: (71) 3342-2185 / 3241-1087 - E-mail: contato@corebahia.org.br - Site: www.corebahia.org.br
**Barreiras:** Tel.: (77) 99801-4207 - E-mail: barreiras@corebahia.org.br / barreiras1@corebahia.org.br / **Feira de Santana:** Tel.: (75) 3623-0154 / 3021-0383 - E-mail: feira@corebahia.org.br / feira1@corebahia.org.br / **Itabuna:** Tel.: (73) 3301-2536 - E-mail: itabuna@corebahia.org.br
**Juazeiro:** Tel.: (74) 3061-9160 - E-mail: juazeiro@corebahia.org.br / **Vitória de Conquista:** Tel.: (77) 3202-6038 - E-mail: conquista@corebahia.org.br

4.4.2. Os serviços deverão apresentar acabamento uniforme, alinhamento adequado, recortes precisos e ausência de bolhas, rugas, manchas, emendas aparentes, descolamentos ou outras imperfeições.

4.4.3. A contratada deverá fornecer todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução integral dos serviços, sem custos adicionais para a Administração.

**4.5. Dos requisitos de sustentabilidade**

4.5.1. A contratada deverá adotar práticas que minimizem o desperdício de materiais e a geração de resíduos, responsabilizando-se pelo recolhimento e pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes da execução dos serviços, observadas as normas aplicáveis.

**4.6. Da subcontratação**

4.6.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto, considerando a necessidade de assegurar a responsabilidade da contratada pela execução e qualidade dos serviços.

4.6.2. Eventual subcontratação parcial dependerá de autorização prévia da Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais.

**4.7. Da garantia da contratação**

4.7.1. Não será exigida garantia contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando o baixo valor, a natureza comum e a reduzida complexidade do objeto, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade dos materiais e serviços executados.

**5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1. Das condições de execução**

5.1.1. A execução dos serviços deverá ocorrer nas dependências da Seccional de Juazeiro/BA do CORE-BA, localizada no seguinte endereço:

**Seccional Juazeiro – CORE-BA**

- **Endereço:** Rua Minas Gerais, nº 46, sala 107, bairro Santo Antônio, Juazeiro/BA, CEP: 48903-020.
- **Horário de funcionamento**: segunda a sexta-feira, das 8h30 às 17h30.
- **E-mail:** juazeiro@corebahia.org.br



**Sede:** Av. Tancredo Neves, nº 620, salas 1316 a 1321, Cond. Empresarial Mundo Plaza - Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP: 41820-020
Tel.: (71) 3342-2185 / 3241-1087 - E-mail: contato@corebahia.org.br - Site: www.corebahia.org.br
**Barreiras:** Tel.: (77) 99801-4207 - E-mail: barreiras@corebahia.org.br / barreiras1@corebahia.org.br / **Feira de Santana:** Tel.: (75) 3623-0154 / 3021-0383 - E-mail: feira@corebahia.org.br / feira1@corebahia.org.br / **Itabuna:** Tel.: (73) 3301-2536 - E-mail: itabuna@corebahia.org.br
**Juazeiro:** Tel.: (74) 3061-9160 - E-mail: juazeiro@corebahia.org.br / **Vitória de Conquista:** Tel.: (77) 3202-6038 - E-mail: conquista@corebahia.org.br

- **Telefone:** (74) 3061-9160.
- **WhatsApp:** (74) 99816-5532.

**5.1.2.** Os serviços deverão ser executados preferencialmente durante o horário de funcionamento da unidade, em data e horário previamente acordados com a Administração, de modo a minimizar interferências nas atividades de atendimento ao público.

**5.1.3.** O prazo máximo para execução integral dos serviços será de **15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviço pela contratada**, incluindo a preparação e aprovação da arte-final, a confecção dos materiais, a instalação e o acabamento.

**5.1.4.** A contratada deverá realizar a conferência prévia das medidas e das condições das superfícies de aplicação, comunicando à Administração eventuais incompatibilidades identificadas antes do início da produção.

**5.1.5.** A impressão deverá ser executada em material e processo compatíveis com o acabamento jateado/fosco, garantindo a legibilidade das informações institucionais e a qualidade visual do conjunto.

**5.1.6.** A instalação deverá preservar a integridade das superfícies envidraçadas e dos demais componentes existentes.

**5.2. Das etapas de execução**

**5.2.1.** A execução dos serviços compreenderá as seguintes etapas:

a) Conferência das dimensões e avaliação das condições das superfícies destinadas à aplicação das plotagens;

b) Preparação e adequação dos arquivos gráficos, observando rigorosamente as artes visuais constantes dos Anexos I, II e III;

c) Apresentação da arte-final à Administração para aprovação prévia, sendo vedado o início da produção sem a respectiva autorização;

d) Confecção e impressão dos materiais, conforme as especificações técnicas e os padrões visuais aprovados;

e) Limpeza e preparação das superfícies, fornecimento dos materiais e instalação das plotagens;



**Sede:** Av. Tancredo Neves, nº 620, salas 1316 a 1321, Cond. Empresarial Mundo Plaza - Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP: 41820-020
Tel.: (71) 3342-2185 / 3241-1087 - E-mail: contato@corebahia.org.br - Site: www.corebahia.org.br
**Barreiras:** Tel.: (77) 99801-4207 - E-mail: barreiras@corebahia.org.br / barreiras1@corebahia.org.br / **Feira de Santana:** Tel.: (75) 3623-0154 / 3021-0383 - E-mail: feira@corebahia.org.br / feira1@corebahia.org.br / **Itabuna:** Tel.: (73) 3301-2536 - E-mail: itabuna@corebahia.org.br
**Juazeiro:** Tel.: (74) 3061-9160 - E-mail: juazeiro@corebahia.org.br / **Vitória de Conquista:** Tel.: (77) 3202-6038 - E-mail: conquista@corebahia.org.br

f) Verificação final da qualidade da aplicação, do alinhamento, da aderência e do acabamento, com realização dos ajustes eventualmente necessários.

**5.3. Das condições de instalação**

**5.3.1.** A instalação deverá ser executada por profissionais capacitados, utilizando materiais, equipamentos e técnicas adequados, assegurando a integridade das superfícies e dos componentes existentes.

**5.3.2.** A aplicação deverá respeitar rigorosamente as dimensões, os elementos gráficos, as cores, as proporções e os demais padrões estabelecidos nos projetos anexos, não sendo admitidas alterações sem autorização prévia e expressa da Administração.

**5.3.3.** Nas superfícies envidraçadas, a aplicação deverá respeitar os limites dos vidros, ferragens, puxadores e demais componentes, garantindo acabamento uniforme e preservação da funcionalidade dos elementos existentes.

5.4. Do recebimento dos serviços

**5.4.1.** O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante verificação inicial da execução dos serviços e de sua conformidade com as especificações estabelecidas.

**5.4.2.** O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade dos materiais, da fidelidade às artes visuais aprovadas, da aderência, do alinhamento e do acabamento das plotagens, mediante aceitação pela Administração.

**5.4.3.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando apresentarem desconformidades com este Termo de Referência e seus anexos, devendo a contratada realizar, às suas expensas, as correções ou substituições necessárias, no prazo estabelecido pela fiscalização.

**5.4.4.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução dos serviços, nos termos da legislação aplicável.

## 6. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

6.2. Compete ao responsável pela fiscalização:



**Sede:** Av. Tancredo Neves, nº 620, salas 1316 a 1321, Cond. Empresarial Mundo Plaza - Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP: 41820-020
Tel.: (71) 3342-2185 / 3241-1087 - E-mail: contato@corebahia.org.br - Site: www.corebahia.org.br
**Barreiras:** Tel.: (77) 99801-4207 - E-mail: barreiras@corebahia.org.br / barreiras1@corebahia.org.br / **Feira de Santana:** Tel.: (75) 3623-0154 / 3021-0383 - E-mail: feira@corebahia.org.br / feira1@corebahia.org.br / **Itabuna:** Tel.: (73) 3301-2536 - E-mail: itabuna@corebahia.org.br
**Juazeiro:** Tel.: (74) 3061-9160 - E-mail: juazeiro@corebahia.org.br / **Vitória da Conquista:** Tel.: (77) 3202-6038 - E-mail: conquista@corebahia.org.br

a) Acompanhar a execução dos serviços, verificando o cumprimento dos prazos, das especificações técnicas e das demais obrigações contratuais;

b) Conferir a conformidade dos materiais e das artes gráficas com os padrões de identidade visual e as dimensões estabelecidas nos Anexos I, II e III;

c) Verificar a qualidade da instalação, a aderência dos materiais, o alinhamento e o acabamento das plotagens;

d) Registrar eventuais irregularidades e solicitar à contratada as correções necessárias, estabelecendo prazo para sua regularização;

e) Realizar o recebimento provisório dos serviços e subsidiar o recebimento definitivo, conforme as condições previstas neste Termo de Referência;

f) Comunicar à autoridade competente as ocorrências que ultrapassem sua competência, para adoção das providências cabíveis.

6.3. A contratada deverá manter comunicação com a fiscalização durante a execução dos serviços, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às determinações relacionadas ao cumprimento das obrigações contratuais.

6.4. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, inclusive por meio eletrônico, sempre que necessário ao registro das orientações, solicitações e ocorrências relacionadas à execução contratual.

6.5. A fiscalização exercida pela Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pela qualidade dos materiais, pela correta execução dos serviços e pela reparação de eventuais danos decorrentes de sua atuação, conforme o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. A gestão e a fiscalização observarão, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as normas regulamentares aplicáveis, considerando a natureza, o valor e a baixa complexidade do objeto contratado.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 7.1. Do recebimento e da medição dos serviços

7.1.1. A medição dos serviços será realizada após a conclusão integral do objeto, mediante verificação da conformidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.



**Sede:** Av. Tancredo Neves, nº 620, salas 1316 a 1321, Cond. Empresarial Mundo Plaza - Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP: 41820-020
Tel.: (71) 3342-2185 / 3241-1087 - E-mail: contato@corebahia.org.br - Site: www.corebahia.org.br
**Barreiras:** Tel.: (77) 99801-4207 - E-mail: barreiras@corebahia.org.br / barreiras1@corebahia.org.br / **Feira de Santana:** Tel.: (75) 3623-0154 / 3021-0383 - E-mail: feira@corebahia.org.br / feira1@corebahia.org.br / **Itabuna:** Tel.: (73) 3301-2536 - E-mail: itabuna@corebahia.org.br
**Juazeiro:** Tel.: (74) 3061-9160 - E-mail: juazeiro@corebahia.org.br / **Vitória da Conquista:** Tel.: (77) 3202-6038 - E-mail: conquista@corebahia.org.br

7.1.2. O pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo dos serviços e a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização.

7.1.3. Não serão considerados executados, para fins de pagamento, os serviços que apresentarem desconformidades com as especificações contratadas, até que sejam realizadas as correções necessárias e formalizada sua aceitação pela Administração.

**7.2. Das condições de pagamento**

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da conclusão da liquidação da despesa, mediante transferência bancária para conta de titularidade da contratada, observada a disponibilidade financeira e a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.2. A liquidação da despesa observará o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, acompanhada da documentação exigível, após o recebimento definitivo do objeto.

7.2.3. A nota fiscal deverá apresentar a descrição dos serviços executados, o valor contratado e os demais dados necessários à identificação da contratação.

7.2.4. Constatadas irregularidades na nota fiscal ou na documentação apresentada, a contratada será comunicada para providenciar a regularização, ficando suspensa a contagem do prazo de liquidação até o saneamento das pendências.

7.2.5. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente exigíveis, conforme a legislação vigente.

7.2.6. Não será admitido pagamento antecipado, devendo a quitação ocorrer somente após a efetiva execução e aceitação dos serviços pela Administração.

## 8. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**8.1. Da forma de seleção**

8.1.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento de dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

8.1.2. Será adotado o critério de julgamento de **menor preço global**, considerando a contratação em item único, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.



**Sede:** Av. Tancredo Neves, nº 620, salas 1316 a 1321, Cond. Empresarial Mundo Plaza - Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP: 41820-020
Tel.: (71) 3342-2185 / 3241-1087 - E-mail: contato@corebahia.org.br - Site: www.corebahia.org.br
**Barreiras:** Tel.: (77) 99801-4207 - E-mail: barreiras@corebahia.org.br / barreiras1@corebahia.org.br / **Feira de Santana:** Tel.: (75) 3623-0154 / 3021-0383 - E-mail: feira@corebahia.org.br / feira1@corebahia.org.br / **Itabuna:** Tel.: (73) 3301-2536 - E-mail: itabuna@corebahia.org.br
**Juazeiro:** Tel.: (74) 3061-9160 - E-mail: juazeiro@corebahia.org.br / **Vitória de Conquista:** Tel.: (77) 3202-6038 - E-mail: conquista@corebahia.org.br

8.1.3. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, impressão, transporte, mão de obra, equipamentos, instalação, tributos e demais despesas incidentes.

8.2. Dos critérios de aceitabilidade da proposta

8.2.1. A proposta deverá apresentar descrição do objeto ofertado, valor global e prazo de execução, em conformidade com as exigências deste Termo de Referência.

8.2.2. Não serão aceitas propostas que apresentem especificações incompatíveis com as exigências técnicas, materiais inadequados ou alterações não autorizadas nos padrões de identidade visual estabelecidos pela Administração.

8.2.3. A Administração poderá solicitar esclarecimentos e documentos complementares necessários à verificação da conformidade da proposta, observados os limites legais aplicáveis.

**8.3. Dos requisitos de habilitação**

8.3.1. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como às demais condições pertinentes à contratação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, observadas as simplificações legalmente admitidas em razão do valor e da natureza do objeto.

8.3.2. A Administração realizará as consultas pertinentes aos cadastros oficiais para verificação da existência de sanções ou impedimentos que inviabilizem a contratação.

8.3.3. Considerando a natureza comum e a baixa complexidade dos serviços, não será exigida comprovação de qualificação técnica mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, sem prejuízo da obrigação de executar integralmente o objeto conforme as especificações contratadas.

**8.4. Da formalização da contratação**

8.4.1. A contratação será formalizada mediante instrumento contratual ou instrumento equivalente admitido pelo art. 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.4.2. A vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato ou da formalização do instrumento equivalente, sem prejuízo do prazo de execução previsto no item 5.1.3 deste Termo de Referência.

## 9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



**Sede:** Av. Tancredo Neves, nº 620, salas 1316 a 1321, Cond. Empresarial Mundo Plaza - Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP: 41820-020
Tel.: (71) 3342-2185 / 3241-1087 - E-mail: contato@corebahia.org.br - Site: www.corebahia.org.br
**Barreiras:** Tel.: (77) 99801-4207 - E-mail: barreiras@corebahia.org.br / barreiras1@corebahia.org.br / **Feira de Santana:** Tel.: (75) 3623-0154 / 3021-0383 - E-mail: feira@corebahia.org.br / feira1@corebahia.org.br / **Itabuna:** Tel.: (73) 3301-2536 - E-mail: itabuna@corebahia.org.br
**Juazeiro:** Tel.: (74) 3061-9160 - E-mail: juazeiro@corebahia.org.br / **Vitória de Conquista:** Tel.: (77) 3202-6038 - E-mail: conquista@corebahia.org.br

9.1. O valor estimado da contratação é de R$ 1.985,00 (mil novecentos e oitenta e cinco reais), correspondente à execução integral dos serviços de confecção, fornecimento e instalação de plotagem adesiva personalizada na Seccional de Juazeiro/BA do CORE-BA.

9.2. A estimativa foi estabelecida com base na Pesquisa de Preços nº 68/2026, realizada por meio do sistema Compras.gov.br, UASG 926771, em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

9.3. Para a definição do valor estimado, foi adotado o método estatístico da mediana dos preços selecionados, considerando os valores obtidos em contratações públicas similares, conforme documentação integrante do processo administrativo.

9.4. O valor estimado contempla todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, confecção, impressão digital, transporte, mão de obra, equipamentos, instalação, acabamento, tributos e demais despesas incidentes.

9.5. A pesquisa de preços e os documentos que fundamentam a estimativa integram o processo administrativo da contratação, para fins de demonstração da compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado.

## 10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários próprios do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado da Bahia – CORE-BA, previstos no orçamento do exercício financeiro de 2026.

10.2. A contratação observará a disponibilidade orçamentária e financeira, sendo a despesa classificada na seguinte dotação:

- Elemento de despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.044 - Impressos Gráficos
- Valor estimado: R$ 1.985,00 (mil novecentos e oitenta e cinco reais).

10.3. A disponibilidade de recursos orçamentários deverá ser comprovada nos autos do processo administrativo, mediante documento emitido pelo setor competente, previamente à formalização da contratação, em observância ao art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado da Bahia – CORE-BA:



**Sede:** Av. Tancredo Neves, nº 620, salas 1316 a 1321, Cond. Empresarial Mundo Plaza - Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP: 41820-020
Tel.: (71) 3342-2185 / 3241-1087 - E-mail: contato@corebahia.org.br - Site: www.corebahia.org.br
**Barreiras:** Tel.: (77) 99801-4207 - E-mail: barreiras@corebahia.org.br / barreiras1@corebahia.org.br / **Feira de Santana:** Tel.: (75) 3623-0154 / 3021-0383 - E-mail: feira@corebahia.org.br / feira1@corebahia.org.br / **Itabuna:** Tel.: (73) 3301-2536 - E-mail: itabuna@corebahia.org.br
**Juazeiro:** Tel.: (74) 3061-9160 - E-mail: juazeiro@corebahia.org.br / **Vitória de Conquista:** Tel.: (77) 3202-6038 - E-mail: conquista@corebahia.org.br

a) Disponibilizar à contratada as informações, especificações técnicas e artes visuais necessárias à adequada execução dos serviços;

b) Permitir o acesso dos profissionais da contratada às dependências da Seccional de Juazeiro/BA, em datas e horários previamente acordados;

c) Analisar e aprovar a arte-final apresentada pela contratada antes do início da produção dos materiais;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

e) Comunicar à contratada, eventuais irregularidades, falhas ou desconformidades identificadas, solicitando as correções necessárias;

f) Realizar o recebimento provisório e definitivo dos serviços, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

g) Efetuar o pagamento devido à contratada, após a regular execução e aceitação dos serviços, observadas as condições e os prazos estabelecidos;

h) Prestar os esclarecimentos necessários à execução contratual e adotar as providências administrativas de sua competência.

11.2. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da contratada, de seus empregados ou prepostos, nos termos da legislação aplicável.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Constituem obrigações da contratada:

a) Executar integralmente os serviços de confecção, fornecimento e instalação de plotagem adesiva personalizada, em conformidade com as especificações técnicas, os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

b) Fornecer, às suas expensas, todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, transporte e mão de obra necessários à adequada execução do objeto;

c) Realizar a conferência prévia das medidas e das condições das superfícies de aplicação, comunicando à fiscalização eventuais divergências antes do início da produção;



**Sede:** Av. Tancredo Neves, nº 620, salas 1316 a 1321, Cond. Empresarial Mundo Plaza - Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP: 41820-020
Tel.: (71) 3342-2185 / 3241-1087 - E-mail: contato@corebahia.org.br - Site: www.corebahia.org.br
**Barreiras:** Tel.: (77) 99801-4207 - E-mail: barreiras@corebahia.org.br / barreiras1@corebahia.org.br / **Feira de Santana:** Tel.: (75) 3623-0154 / 3021-0383 - E-mail: feira@corebahia.org.br / feira1@corebahia.org.br / **Itabuna:** Tel.: (73) 3301-2536 - E-mail: itabuna@corebahia.org.br
**Juazeiro:** Tel.: (74) 3061-9160 - E-mail: juazeiro@corebahia.org.br / **Vitória de Conquista:** Tel.: (77) 3202-6038 - E-mail: conquista@corebahia.org.br

d) Preparar e apresentar a arte-final para aprovação prévia da Administração, observando rigorosamente as dimensões, cores, proporções, tipografia, logomarca e demais elementos gráficos constantes dos Anexos I, II e III;

e) Não realizar alterações nas artes visuais, nos materiais ou nas especificações técnicas sem autorização prévia e expressa do CORE-BA;

f) Utilizar materiais novos, de qualidade e adequados à finalidade prevista, assegurando resistência, durabilidade, fidelidade das cores e acabamento compatível com as exigências contratuais;

g) Executar a instalação por meio de profissionais capacitados, utilizando técnicas e equipamentos adequados, de modo a evitar bolhas, rugas, manchas, desalinhamentos, descolamentos e demais imperfeições;

h) Preservar a integridade das superfícies, vidros, ferragens e demais componentes existentes, responsabilizando-se pela reparação de danos decorrentes da execução dos serviços;

i) Cumprir o prazo de execução estabelecido neste Termo de Referência, comunicando tempestivamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer seu cumprimento;

j) Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, os materiais e serviços que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades, no prazo estabelecido pela fiscalização, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021;

k) Manter o local de execução organizado e limpo, responsabilizando-se pela retirada dos resíduos e materiais excedentes decorrentes dos serviços;

l) Cumprir as normas de segurança do trabalho aplicáveis, responsabilizando-se pela segurança de seus empregados e prepostos durante a execução;

m) Prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e atender às determinações regularmente emitidas pela Administração;

n) Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021;

o) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, conforme o art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A contratada será integralmente responsável pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados, não sendo o acompanhamento ou a fiscalização, exercidos pela



**Sede:** Av. Tancredo Neves, nº 620, salas 1316 a 1321, Cond. Empresarial Mundo Plaza - Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP: 41820-020
Tel.: (71) 3342-2185 / 3241-1087 - E-mail: contato@corebahia.org.br - Site: www.corebahia.org.br
**Barreiras:** Tel.: (77) 99801-4207 - E-mail: barreiras@corebahia.org.br / barreiras1@corebahia.org.br / **Feira de Santana:** Tel.: (75) 3623-0154 / 3021-0383 - E-mail: feira@corebahia.org.br / feira1@corebahia.org.br / **Itabuna:** Tel.: (73) 3301-2536 - E-mail: itabuna@corebahia.org.br
**Juazeiro:** Tel.: (74) 3061-9160 - E-mail: juazeiro@corebahia.org.br / **Vitória de Conquista:** Tel.: (77) 3202-6038 - E-mail: conquista@corebahia.org.br

Administração motivo para exclusão ou redução de suas responsabilidades, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

## 13. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

13.1. A contratada deverá assegurar a qualidade e a durabilidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados, garantindo sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

13.2. A garantia deverá abranger defeitos decorrentes da qualidade dos materiais, da impressão e da instalação, incluindo descolamentos, formação de bolhas, falhas de aderência, desbotamento precoce e outras imperfeições atribuíveis à execução dos serviços.

13.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, sem ônus adicional para o CORE-BA, os reparos ou as substituições necessárias à correção dos defeitos identificados, no prazo estabelecido pela fiscalização.

13.4. A garantia dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

13.5. A garantia não abrangerá danos decorrentes de uso inadequado, intervenções realizadas por terceiros ou outras causas comprovadamente não relacionadas à qualidade dos materiais ou à execução dos serviços.

13.6. O término da vigência contratual não afastará as obrigações da contratada relativas à garantia dos materiais e serviços executados, durante o respectivo período de cobertura.

## 14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando:

a) Der causa à inexecução parcial ou total do objeto contratado;

b) Deixar de cumprir os prazos estabelecidos, sem justificativa aceita pela Administração;

c) Entregar materiais ou executar serviços em desconformidade com as especificações técnicas e os projetos gráficos aprovados;

d) Deixar de corrigir irregularidades identificadas pela fiscalização;

e) Apresentar documentação ou declaração falsa, praticar fraude ou adotar comportamento inidôneo durante a contratação ou sua execução.



**Sede:** Av. Tancredo Neves, nº 620, salas 1316 a 1321, Cond. Empresarial Mundo Plaza - Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP: 41820-020
Tel.: (71) 3342-2185 / 3241-1087 - E-mail: contato@corebahia.org.br - Site: www.corebahia.org.br
**Barreiras:** Tel.: (77) 99801-4207 - E-mail: barreiras@corebahia.org.br / barreiras1@corebahia.org.br / **Feira de Santana:** Tel.: (75) 3623-0154 / 3021-0383 - E-mail: feira@corebahia.org.br / feira1@corebahia.org.br / **Itabuna:** Tel.: (73) 3301-2536 - E-mail: itabuna@corebahia.org.br
**Juazeiro:** Tel.: (74) 3061-9160 - E-mail: juazeiro@corebahia.org.br / **Vitória de Conquista:** Tel.: (77) 3202-6038 - E-mail: conquista@corebahia.org.br

14.2. Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas à contratada, observados os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

a) Advertência, nos casos de inexecução parcial que não justifiquem penalidade mais grave;

b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento);

c) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de inexecução total ou parcial, observadas a natureza e a gravidade da infração;

d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos previstos no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos causados à Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, quando cabível, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

14.5. A aplicação de penalidades não afastará a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração, conforme o art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

14.6. O procedimento de apuração e aplicação das sanções observará os arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, conforme a penalidade cabível, asseguradas as garantias do devido processo legal.

## 15. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. A contratação poderá ser extinta nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, observados os procedimentos legais aplicáveis e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

15.2. Constituem motivos para a extinção contratual, entre outros legalmente previstos:

a) Descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;



**Sede:** Av. Tancredo Neves, nº 620, salas 1316 a 1321, Cond. Empresarial Mundo Plaza - Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP: 41820-020
Tel.: (71) 3342-2185 / 3241-1087 - E-mail: contato@corebahia.org.br - Site: www.corebahia.org.br
**Barreiras:** Tel.: (77) 99801-4207 - E-mail: barreiras@corebahia.org.br / barreiras1@corebahia.org.br / **Feira de Santana:** Tel.: (75) 3623-0154 / 3021-0383 - E-mail: feira@corebahia.org.br / feira1@corebahia.org.br / **Itabuna:** Tel.: (73) 3301-2536 - E-mail: itabuna@corebahia.org.br
**Juazeiro:** Tel.: (74) 3061-9160 - E-mail: juazeiro@corebahia.org.br / **Vitória de Conquista:** Tel.: (77) 3202-6038 - E-mail: conquista@corebahia.org.br

b) Atraso injustificado na execução dos serviços que comprometa o atendimento às necessidades da Administração;

c) Não atendimento às determinações regulares emitidas pela fiscalização;

d) Inexecução total ou parcial do objeto contratado;

e) Razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente.

15.3. A extinção contratual poderá ocorrer:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses legalmente admitidas;

b) Por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

c) Por decisão arbitral ou judicial, quando cabível.

15.4. A extinção deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, observadas as disposições dos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

15.5. A extinção contratual não afastará a responsabilidade da contratada por danos causados à Administração, pela execução inadequada dos serviços ou pelo cumprimento das obrigações de garantia, quando aplicáveis.

15.6. Na hipótese de extinção contratual, serão apurados os serviços efetivamente executados e regularmente aceitos pela Administração, para fins de pagamento dos valores eventualmente devidos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e do ressarcimento de danos, observada a legislação vigente.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A execução dos serviços deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, seus anexos e demais documentos integrantes do processo administrativo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a legislação aplicável.

16.2. A contratada deverá cumprir as orientações da fiscalização, respeitando as especificações técnicas, os padrões de identidade visual e os prazos estabelecidos, sendo vedadas alterações no objeto sem prévia autorização da Administração.

16.3. Eventuais situações não previstas neste Termo de Referência serão analisadas e decididas pela Administração, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.



**Sede:** Av. Tancredo Neves, nº 620, salas 1316 a 1321, Cond. Empresarial Mundo Plaza - Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP: 41820-020
Tel.: (71) 3342-2185 / 3241-1087 - E-mail: contato@corebahia.org.br - Site: www.corebahia.org.br
**Barreiras:** Tel.: (77) 99801-4207 - E-mail: barreiras@corebahia.org.br / barreiras1@corebahia.org.br / **Feira de Santana:** Tel.: (75) 3623-0154 / 3021-0383 - E-mail: feira@corebahia.org.br / feira1@corebahia.org.br / **Itabuna:** Tel.: (73) 3301-2536 - E-mail: itabuna@corebahia.org.br
**Juazeiro:** Tel.: (74) 3061-9160 - E-mail: juazeiro@corebahia.org.br / **Vitória de Conquista:** Tel.: (77) 3202-6038 - E-mail: conquista@corebahia.org.br

16.4. A tolerância da Administração quanto a eventuais descumprimentos contratuais não implicará renúncia de direitos nem afastará a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral de suas obrigações.

16.5. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os anexos contendo as dimensões e as artes visuais dos serviços a serem executados, cuja observância será obrigatória pela contratada.

16.6. A contratação deverá observar os princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da economicidade, da transparência e do interesse público, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

## 17. DO FORO

**17.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da Bahia, Subseção Judiciária de Salvador/BA, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da presente contratação que não possam ser solucionadas administrativamente, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses de competência legalmente estabelecidas.

## 18. DOS CONTATOS

**18.1. Setor de Aquisições e Contratos – CORE-BA**
E-mail: compras2@corebahia.org.br
Telefones: (71) 3342-2185 / 3342-2673 / 3241-1087 / 3241-0737
Responsável: Alan Mascarenhas

**18.2. Assessoria de Licitações – CORE-BA**

E-mail: auxiliar.juridico1@corebahia.org.br
Telefones: (71) 3342-2185 / 3342-2673 / 3241-1087 / 3241-0737
Responsável: Karla Caribé

**18.3.** As comunicações referentes à presente contratação deverão ser encaminhadas, preferencialmente, aos endereços eletrônicos indicados, sem prejuízo da utilização dos demais meios oficiais de comunicação adotados pelo CORE-BA.

## 19. DOS ANEXOS – MEDIDAS E ARTES VISUAIS

**19.1.** Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins, os anexos contendo as dimensões e os projetos gráficos dos serviços de comunicação visual a serem executados na Seccional de Juazeiro/BA do CORE-BA.

**19.2.** Os anexos estão organizados da seguinte forma:



**Sede:** Av. Tancredo Neves, nº 620, salas 1316 a 1321, Cond. Empresarial Mundo Plaza - Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP: 41820-020
Tel.: (71) 3342-2185 / 3241-1087 - E-mail: contato@corebahia.org.br - Site: www.corebahia.org.br
**Barreiras:** Tel.: (77) 99801-4207 - E-mail: barreiras@corebahia.org.br / barreiras1@corebahia.org.br / **Feira de Santana:** Tel.: (75) 3623-0154 / 3021-0383 - E-mail: feira@corebahia.org.br / feira1@corebahia.org.br / **Itabuna:** Tel.: (73) 3301-2536 - E-mail: itabuna@corebahia.org.br
**Juazeiro:** Tel.: (74) 3061-9160 - E-mail: juazeiro@corebahia.org.br / **Vitória de Conquista:** Tel.: (77) 3202-6038 - E-mail: conquista@corebahia.org.br

a) ANEXO I – BACKDROP INSTITUCIONAL: dimensões de 3,35 m × 2,68 m, conforme arte visual fornecida pela Administração;

b) ANEXO II – SUPERFÍCIE INSTITUCIONAL: dimensões de 2,44 m × 2,50 m, conforme arte visual fornecida pela Administração;

c) ANEXO III – PORTA DE VIDRO: dimensões de 1,00 m × 2,50 m, contendo a identificação institucional do CORE-BA e o horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 17h30, conforme arte visual fornecida pela Administração.

**19.3.** As artes visuais anexas constituem referências obrigatórias para a execução dos serviços, devendo ser rigorosamente observadas quanto às cores, dimensões, proporções, tipografia, logomarca, disposição dos elementos gráficos e demais características estabelecidas.

**19.4.** A contratada deverá conferir as medidas no local antes da confecção dos materiais, comunicando à Administração eventuais divergências identificadas, para análise e autorização prévia dos ajustes necessários.

**19.5.** A arte-final deverá ser submetida à aprovação expressa do CORE-BA antes do início da produção, sendo vedada qualquer alteração dos projetos gráficos sem autorização da Administração.

**19.6.** Os anexos constituem parte integrante e indissociável deste Termo de Referência, devendo ser disponibilizados à contratada juntamente com os demais documentos da contratação.

Salvador/BA, 12 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
KARLA REGINA CARIBE DE ARAUJO
Data: 16/11/2026 08:42:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**Karla Regina Caribé de Araújo**
Assessora de licitações



**Sede:** Av. Tancredo Neves, nº 620, salas 1316 a 1321, Cond. Empresarial Mundo Plaza - Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP: 41820-020
Tel.: (71) 3342-2185 / 3241-1087 - E-mail: contato@corebahia.org.br - Site: www.corebahia.org.br
**Barreiras:** Tel.: (77) 99801-4207 - E-mail: barreiras@corebahia.org.br / barreiras1@corebahia.org.br / **Feira de Santana:** Tel.: (75) 3623-0154 / 3021-0383 - E-mail: feira@corebahia.org.br / feira1@corebahia.org.br / **Itabuna:** Tel.: (73) 3301-2536 - E-mail: itabuna@corebahia.org.br
**Juazeiro:** Tel.: (74) 3061-9160 - E-mail: juazeiro@corebahia.org.br / **Vitória de Conquista:** Tel.: (77) 3202-6038 - E-mail: conquista@corebahia.org.br